

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de inventário de emissões de GEE referente ao Cianorte Festival 2026, considerando as emissões diretas e indiretas das atividades relacionadas ao evento, segundo as diretrizes do GHG Protocol e/ou ISO 14064. Na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência em anexo.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a essa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: [adm.meioambiente@cianorte.pr.gov.br](mailto:adm.meioambiente@cianorte.pr.gov.br).

Cianorte-PR, 21 de maio de 2026. Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE



# PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÕES

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade Dispensa por limite, nos termos a seguir elencados.

### 1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

### 2. Modalidade

Dispensa de licitação

### 3. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

( ) Sistema de Registro de Preços

(x) Contratação Comum

### 4. Definição do Objeto

Contratação de empresa para elaboração do inventário de emissões de GEE referente ao Cianorte Festival 2026, considerando as emissões diretas e indiretas das atividades relacionadas ao evento, segundo as diretrizes do **GHG Protocol e/ou ISO 14064**.

### 5. Especificação dos Serviços

Item	Código	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	70.029	01	Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de inventário de emissões de GEE referente ao Cianorte Festival, considerando as emissões diretas e indiretas das atividades relacionadas ao evento, segundo as diretrizes do <b>GHG Protocol e/ou ISO 14064</b> .	R\$ 44.800,00	R\$ 44.800,00
Valor total						R\$ 44.800,00

### 6. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar.

### 7. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

### 8. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme custos apresentados no quadro comparativo de preços abaixo:

Item	Código	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Atas/Ctt - Cianorte
01	70.029	R\$ 44.800,00	R\$ 58.125,00	R\$ 58.995,00	R\$ 49.143,98
	Total	R\$ 44.800,00 ✓	R\$ 58.125,00 ✓	R\$ 58.995,00 —	R\$ 49.143,98 ✓

### 9. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

21



# PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
14.002.18.541.0020.2.116	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente / Outros Serviços de Terceiros - PJ – 3.3.90.39.00.00	1000	595

## 10. Dos Prazos de Vigência e Execução

Prazo de Execução: 30 dias.

Prazo de Vigência: 90 dias.

## 11. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

No momento da entrega, se for verificado que o serviço é de qualidade duvidosa, o fiscal de contrato poderá receber o item provisoriamente pelo período de 5 (cinco) dias. O fiscal de contrato poderá recusar o recebimento, e a empresa será formalmente notificada, no prazo de até 15 dias, para reparos necessários, sem prejuízo de eventual aplicação das sanções previstas em lei, inclusive, a empresa poderá se sujeitar a processo administrativo cuja penalidade importe em impedimento de licitar com o Município de Cianorte.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade e apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Inscrição e de Situação Cadastral.
- b) negativa de débito de FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

A nota fiscal referente aos serviços prestados deverá conter:

- a) Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato ou ata de registro de preços;
- b) Nome do Local e endereço;
- c) Data de execução;
- d) Número do empenho.

## 12. Da Existência de Licitação Anterior

Dispensa nº 44/2025.

## 13. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob adoção do critério de MENOR VALOR.

## 14. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

### 14.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor (Michel Thomaz de Souza Matrícula nº 5401648), vide ato de designação em anexo.

### 14.2. Da Fiscalização do Contrato



# PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor (Lorenzo Clementino Machado Castanhari Matrícula nº 5402286), vide ato de designação em anexo.

## 15. Dos Requisitos da Contratação:

a) Critérios de Sustentabilidade;  
Não se aplica.

b) Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);  
Não se aplica.

c) Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço;  
Não se aplica.

d) Exigência de Amostras;  
Não se aplica.

e) Previsão de Subcontratação  
Não há.

Da Habilitação técnica

**a) Declaração de responsabilidade técnica** indicando o responsável técnico pela execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, devendo a declaração conter o **nome, CPF e assinatura do representante legal da empresa**, bem como o **nome, nº do registro e assinatura do profissional da empresa**. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;

**b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU ou demais conselhos de classe competente** (pessoa jurídica).

**c) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU ou demais conselhos de classe competente** (pessoa física), do responsável técnico (conforme discriminação das atividades profissionais determinadas através da Resolução nº 218 de 29/06/1973 – CONFEA, ou pela Resolução nº 21 de 05/04/2012 - CAU) indicado pela proponente na alínea "a".

**d) Atestado de execução e/ou declaração de execução** ( De acordo com o determinado no art 67, §1º e §2º da Lei 14133, assim como, com o § 3 do art 13 do Decreto Municipal 31). Pessoa jurídica de no mínimo, um serviço semelhante ao objeto do presente termo, visando à comprovação de experiência da Licitante. A empresa deverá apresentar documento (Atestado/Declaração) onde comprove que a Pessoa Jurídica já prestou serviços relacionados ao objeto desta licitação à entidade pública ou privada, devendo tal documento identificar: a entidade para qual o serviço foi prestado (razão social, endereço e telefone); descrição do serviço e o período em que o mesmo foi prestado; e, nome, cargo e assinatura do responsável pela expedição do documento.

## 16. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

O objeto não será parcelado, tendo em vista sua natureza técnica integrada, cuja divisão comprometeria a consistência metodológica, a uniformidade dos dados e a qualidade do produto final.

## 17. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

Não se aplica.



# PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## 18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 237/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

## 19. Do Modelo de Execução do Objeto

O licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista padrões do modelo de edital da Prefeitura de Cianorte.

A verificação do inventário de gases de efeito estufa deverá ser realizado conforme o conjunto das normas ISO 14064 tem como objetivo promover a gestão estruturada das emissões de gases do efeito estufa, a partir da quantificação, monitoramento e plano de ação para reduzir os impactos ambientais. É aplicada em três partes principais:

- Parte 1: estabelece requisitos para contabilização das emissões;
- Parte 2: estabelece requisitos para projetos relacionados às emissões de gases de efeito estufa;
- Parte 3: estabelece requisitos para verificação de conformidade à norma para planos de ação e projetos.

Com o inventário de gases de efeito estufa conforme o conjunto das normas ISO 14064, proporcionará o alinhamento aos valores de responsabilidade ambiental e otimiza as operações com foco na gestão dos gases do efeito estufa.

### Dos serviços:

**19.1** Reunião de alinhamento com a equipe técnica entre os dias 14 à 17/07/2026, para coleta de dados necessários referentes a:

a-) Emissões diretas:

Combustão de geradores e equipamentos a diesel/gasolina. Combustível de veículos próprios da organização.

b-) Emissões Indiretas de Energia:

Consumo de energia elétrica da rede, energia para iluminação, som, equipamentos.

c-) Outras Emissões Indiretas:

Viagens de artistas e equipes técnicas, transporte de equipamentos e materiais, hospedagem de artistas e equipe, alimentação, resíduos gerados no evento e produção de materiais promocionais.

**19.2** Durante o evento será aplicado:

Entrevistas, questionários ao público em geral, com informações contendo, por exemplo, tipo de deslocamento (origem-destino-origem). Intervenções para divulgar o que seria a emissão de carbono, apresentação da calculadora do cálculo de carbono, o que é o Cianorte Festival Carbono zero.

**19.3** Após 30 dias da realização do evento a empresa ficará encarregada de entregar:

41



# PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**a-) Relatório técnico completo**, baseados nos dados coletados no Cianorte Festival 2026 contendo:

- Metodologia detalhada aplicada;
- Inventário de fontes de emissão;
- Cálculos e memorial de cálculo;
- Resultados por escopo e categoria;
- Análise de incertezas.
- Conclusões

**b-) Relatório Executivo:**

- Resumo dos principais resultados;
- Gráficos e infográficos;
- Material para comunicação.

**c-) Compensação:**

- Compensação das emissões através de créditos de carbono;
- Certificações Carbono Neutro.

**19.4. Garantia Contratual**

Não  Sim. Especificação:

**19.5.** A empresa deverá, obrigatoriamente, fornecer aos funcionários que participarão dos serviços, todos os equipamentos (EPI) na forma do que orienta a legislação para a execução dos serviços. A execução dos serviços deve ficar a cargo de uma equipe profissional com treinamento especializado, devendo esses profissionais utilizarem aparatos de segurança e seguir os manuais de boas práticas para evitar acidentes ou danos ao patrimônio, inclusive, deve adotar critérios de segurança previstos na legislação vigente para os empregados, isentando a Secretaria de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.

**19.6.** A Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, sempre que esse solicitar, quaisquer documentos para fins de comprovação das condições do presente instrumento.

**19.7** Todos os custos relativos a estadia, alimentação e traslado ficam a cargo da empresa contratada.

**19.8** Deverá ser gerado um crédito de carbono para neutralizar no mínimo 260 toneladas de emissões.

**19.9** O inventário de emissão de gases de efeito estufa será elaborado em até 15 dias após a realização do evento.

**19.10** O Plano de Gestão de Pegada de Carbono deverá ser entregue em até 15 dias após a realização do evento.

## 20. Do Modelo de Gestão do Contrato

Deverá apresentar a satisfação dos seguintes requisitos previstos no art. 178 do Decreto 31/2023:

Art. 178 O modelo de gestão do contrato deve definir:

I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

Z

*Handwritten signature*



# PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

II - a forma de pagamento do objeto contratado;

III - a obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

V - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

VI - as sanções, glosas e extinção do contrato.

## DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

### Advertência:

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

### Multa, sendo:

- Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

- Multa moratória de 10% sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens/lotos ofertados, nos prazos previstos neste edital.

- Multa moratória de 0,33% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 30% do valor do contrato/Ata de Registro de Preços licitado ou celebrado, pelo atraso ou de-

*Handwritten signature*



# PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

mora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens/lotos ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, limitado ao valor do contrato.

## **Impedimento de licitar e contratar:**

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

## **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item “19.2, inciso III” e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

*Handwritten signature and initials.*



# PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

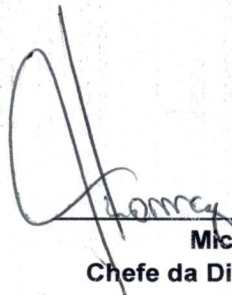
## 21. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

**Nestes termos, pede-se prosseguimento.**

Cianorte - PR, 20 de Maio de 2.026

Solicitante:

  
\_\_\_\_\_  
**Michel Thomaz de Souza**  
**Chefe da Divisão de Educação Ambiental**

Autorizo

  
\_\_\_\_\_  
**Daniella de Cássia Silva Carraro Parreiras**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

## AUTORIZAÇÃO

Eu, **Daniella de Cássia Silva Carraro Parreiras**, Secretária Municipal de Meio Ambiente Bem-Estar Animal, diante das informações constantes no Termo de Referência do Pedido Inicial, autorizo a instauração do processo licitatório por **DISPENSA POR LIMITE**, e as despesas dela decorrente, conforme informações abaixo descritas:

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de inventário de emissões de GEE referente ao Cianorte Festival 2026, considerando as emissões diretas e indiretas das atividades relacionadas ao evento, segundo as diretrizes do **GHG Protocol e/ou ISO 14064**.

**Prazo de Execução:** 30 dias.

**Valor Estimado Total:** R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 20/05/2026.

---

Daniella de Cássia Silva Carraro Parreiras  
Secretária Municipal de Meio Ambiente